



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EX. P. Nº 121/2018

PROJETO DE LEI Nº 115/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências:

Órgão nº 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa nº 0005 – Educação de Qualidade

Ação nº 2370 – Superávit Financeiro FUNDEB – Benefícios aos Servidores

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.03.12.361.0005.2370	0,00	102.773,86	102.773,86

Órgão nº 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa nº 0005 – Educação de Qualidade

Ação nº 1155 – Superávit Financeiro FUNDEB – Reequipamento das Unidades Escolares – Ensino Fund. e SME

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
05.03.12.361.0005.1155	0,00	80.000,00	80.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 115/2018

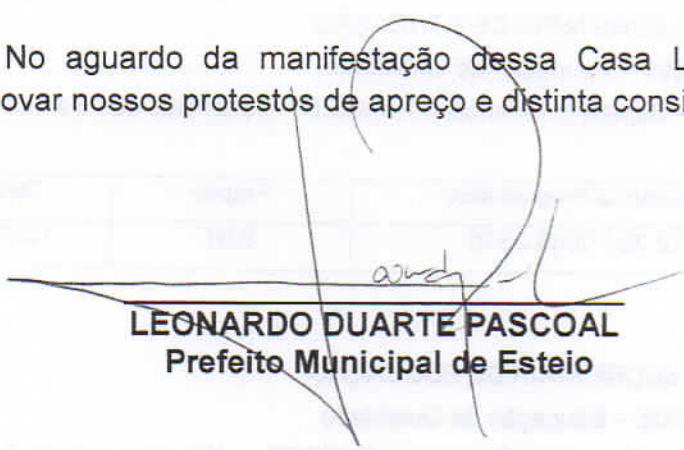
Esteio, 24 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017."

O projeto em comento visa a inclusão de ação, no anexo de metas prioritárias do orçamento da secretaria municipal de Educação – SME, Programa nº 0005 – Educação de Qualidade, Ação nº 2370 – Superávit Financeiro FUNDEB – Benefícios aos Servidores e Ação nº 1155 – Superávit Financeiro FUNDEB – Reequipamento das Unidades Escolares – Ensino Fund. e SME

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.

Ver. Sandro Severo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

CI.2018026256 – PGM/LKDC

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400